



PROCESSO TC Nº 05803/23

E M E N T A

*PODER EXECUTIVO ESTADUAL >>> AUTARQUIA >>>
PARAÍBA PREVIDÊNCIA >>> ATOS DE PESSOAL >>>
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO. PROVENTOS INTEGRAIS. >>>
CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.*

ACÓRDÃO AC1-TC 2043/2023

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	05803/23
Origem	Paraíba Previdência

02. INFORMAÇÕES SOBRE A(O) BENEFICIÁRIA(O):

Nome	Maria do Socorro Holanda
Idade	59 (fl. 5)
Cargo	Assistente Legislativa
Lotação	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Matrícula	270.717-9

03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:

Natureza	Aposentadoria Geral
-----------------	---------------------



Fundamento	Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art. 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 - Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
Ato	fls. 68
Autoridade responsável	José Antônio Coelho Cavalcanti
Órgão que publicou o ato	Diário Oficial do Estado
Data de publicação do ato	23/06/2023

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 81/85, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais da senhora Maria do Socorro Holanda, formalizado pela portaria (fls. 68), com a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL (de 23/06/2023), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.



DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05803/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade nesta sessão, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais da senhora Maria do Socorro Holanda, formalizado pela portaria (fls. 68), supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa, 31 de agosto de 2023.

Assinado 11 de Setembro de 2023 às 12:17



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Setembro de 2023 às 15:28



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO